



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 43 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº. LEI Nº 1.593, DE 01 DE ABRIL DE 2022”

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Artigo 1º - Acrescenta representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.593, de 01 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 20 (vinte) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I. 05 (cinco) representantes da sociedade civil de Lavrinhas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

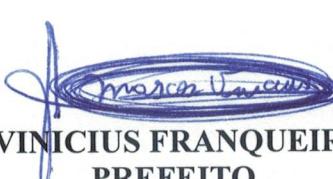
II. 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo preferencialmente composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de setembro de 2025.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP


MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Nobre Presidente:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº. LEI Nº 1.593, DE 01 DE ABRIL DE 2022”

De se dizer, a efetivação das políticas de inclusão e acessibilidade, é por natureza, uma ação transversal, que depende da articulação e do envolvimento de diversas áreas da administração pública;

Considerando que a Secretaria de Planejamento e Obras possui papel central na garantia do direito à acessibilidade para todos, sendo o órgão responsável pela elaboração e execução de obras de adaptação em prédios públicos, adequação de calçadas e vias, e pela fiscalização das normas de acessibilidade em projetos urbanísticos;

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por **UNANIMIDADE**, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 11 de setembro de 2025.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO